

## TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado,

**CONVENIENTE: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO AMAZONAS LTDA**, atendendo pelo nome fantasia “FACULDADE SANTA TERESA” pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 06.201.403/0001-85, com sede na Rua Acre, n. 200, Conj. Manauense – Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM. CEP 69053-550, inscrita no CNPJ sob n.º 06.201.403/0001-85, neste ato representado por sua Mantenedora, **MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS ALBUQUERQUE**, CPF N.º 114.586.902-53, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.804.019/0001- 53 com sede à Rua Olegário Mariano, 99, Santo Agostinho, CEP 69035-345, Manaus – AM, representado neste ato na sua forma estatutária por seu CEL QOPM Anézio Brito de Paiva, brasileiro, casado, Secretário Executivo de Segurança Pública, domiciliado na Cidade de Manaus - AM, doravante denominado **CONVENIADO**.

As Partes, em conjunto, por livre e espontânea vontade, resolvem firmar o presente “Termo de Convênio”, doravante denominado simplesmente **Convênio**, na melhor forma de direito, que será regido pelas normas e cláusulas abaixo dispostas:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O presente instrumento tem por objeto formalizar o **CONVÊNIO** entre a **FACULDADE SANTA TERESA** e o **CONVENIADO** visando estabelecer a realização de Contrato de Trabalho, Termo de estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-graduação desta IES, entendido o estágio e aula prática como uma estratégia de profissionalização que contempla o processo de ensino e aprendizagem, consoante com a legislação vigente e em contrapartida a concessão de descontos nas semestralidades de todos os cursos de graduação e pós-graduação, com as ressalvas a seguir descritas, oferecidos pela **FACULDADE SANTA TERESA** aos funcionários e dependentes diretos do **CONVENIADO**, **exceto para o curso de graduação em Medicina**, além de participação em eventos realizados pela **FACULDADE SANTA TERESA** e atendimento nas clínicas da **FACULDADE SANTA TERESA** aos colaboradores e dependentes diretos do **CONVENIADO**, por meio de agendamento.

**Cláusula 2ª.** O estágio deve possibilitar ao Discente da **FACULDADE SANTA TERESA**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, a aquisição de experiência e o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com o seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnico-cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.

### DO DESCONTO NAS MENSALIDADES

**Cláusula 3ª.** A **FACULDADE SANTA TERESA** se comprometerá, em contrapartida, a conceder **10% (Dez por cento)** de desconto em todos os cursos de graduação disponíveis, **exceto para o curso de graduação em Medicina**, sendo cumulativo com o desconto da pontualidade, se deferido, a partir da 2ª parcela e estendido até a 6ª parcela do semestre vigente, condicionada à data de protocolo da solicitação e à data de vencimento do boleto. Após a data de vencimento do boleto, perdem-se os descontos do convênio empresa e pontualidade, devendo o título ser adimplido em seu valor integral.





**Cláusula 4ª.** A **FACULDADE SANTA TERESA** se comprometerá, em contrapartida, a conceder **10% (Dez por cento)** de desconto em todos os cursos em pós-graduação disponíveis, **exceto para os cursos de Mestrado e Doutorado**, sendo cumulativo com o desconto da pontualidade, se deferido, a partir da 2ª parcela e estendido até a última parcela do módulo vigente, condicionada à data de protocolo da solicitação e à data de vencimento do boleto. Após a data de vencimento do boleto, perdem-se os descontos do convênio empresa e pontualidade, devendo o título ser adimplido em seu valor integral.

**Cláusula 5ª.** Somente poderão receber o desconto proveniente deste Termo os funcionários do **Conveniado** e seus dependentes diretos (cônjuge e filhos) do **CONVENIADO**.

**Cláusula 6ª.** Os funcionários e dependentes diretos do **CONVENIADO**, terão desconto na Graduação, sempre de acordo com o regulamento da campanha promocional de cada semestre, sendo utilizado até o fim da vigência deste Termo, que poderá ser renovado mediante celebração de novo termo ou termo aditivo.

**Cláusula 7ª.** O desconto oriundo do presente Convênio é assegurado por todo o período de vigência do Convênio. Caso o Convênio seja rescindido até o dia 15 do mês vigente ou o funcionário seja desligado até o dia 15 do mês vigente, o desconto será revogado de imediato para a parcela seguinte.

### DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

**Cláusula 8ª.** O pagamento após a data de vencimento das mensalidades do contrato educacional implica em perda de todos os descontos concedidos e discriminados neste desconto, condicionada a perda do desconto ao mês em que o pagamento ultrapassar a data descrita, passando a vigorar o valor normal da mensalidade acrescida de multa de 2% (Dois por cento) e juros moratórios legais na ordem de 1% (Um por cento) a.m.

**Cláusula 9ª.** O desconto proveniente deste termo não é aplicável às mensalidades promocionais ou beneficiadas de descontos de adesão.

**Cláusula 10ª.** Os funcionários do **CONVENIADO** que obtiverem aproveitamento de disciplina não terão direito a qualquer desconto além do acordado neste Contrato, inclusive os Discentes vinculados ao FIES – Financiamento Estudantil, PROUNI, Bolsa Universidade – BU ou qualquer outro programa de concessão de descontos, tendo que optar por um dos descontos, uma vez que os referidos descontos não são cumulativos.

**Cláusula 11ª.** O Conveniado somente poderá usufruir dos descontos provenientes do presente termo caso possua, no mínimo, 2 (dois) alunos matriculados vinculados a própria empresa.

### DA SOLICITAÇÃO DE DESCONTO

**Cláusula 12ª.** O desconto proveniente deste termo somente é concedido ao aluno após deferimento de solicitação individual do desconto protocolada junto à Secretaria Acadêmica ou por meio do Portal do Aluno. No ato de protocolo do requerimento, será gerada uma taxa administrativa para pagamento de acordo com a data estipulada no calendário acadêmico da **FACULDADE SANTA TERESA**. O não pagamento da taxa administrativa para protocolo dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) implica na não finalização do protocolo e seu fechamento sistêmico, o que impossibilita a análise da solicitação e eventual concessão do desconto, incumbindo ao discente solicitante protocolar novo requerimento junto à **FACULDADE SANTA TERESA**.







**Cláusula 13ª.** O requerimento de solicitação de desconto necessariamente deverá estar acompanhado de: (i) Documento Público de Identificação Individual do Funcionário da empresa conveniada; (ii) Declaração comprobatória de vínculo com o **Conveniado**; (iii) Cópia do Comprovante de pagamento da primeira parcela do semestre ou módulo do curso contratado. É de responsabilidade do discente solicitante a apresentação de todos os documentos comprobatórios necessários ao protocolo do requerimento, a falta de quaisquer um dos documentos listados anteriormente ensejará no imediato indeferimento da solicitação protocolada, incumbindo ao discente solicitante protocolar novo requerimento junto à **FACULDADE SANTA TERESA**.

**Cláusula 14ª.** Considerando que ao solicitar o protocolo via Portal do Aluno ou Secretaria Acadêmica o serviço é devidamente descrito, o discente solicitante é ciente do escopo do requerimento, não sendo possível a modificação posterior do pedido, bem como a impossibilidade de devolução da taxa administrativa paga.

**Cláusula 15ª.** O desconto oriundo deste Convênio, se deferido para o aluno solicitante, será concedido para a parcela a vencer posterior à data de protocolo do Requerimento de Concessão.

**Cláusula 16ª.** O desconto oriundo deste Convênio para ter sua concessão perpetuada durante a vigência deste termo, deverá ser renovado no momento de início do semestre de graduação ou do avanço modular de pós-graduação, seguindo o procedimento institucional de solicitações da **FACULDADE SANTA TERESA**.

#### DO TERMO DE COMPROMISSO

**Cláusula 17ª:** A concessão de estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o **CONVENIADO** e o discente da **FACULDADE SANTA TERESA**, doravante denominado **ESTÁGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **FACULDADE SANTA TERESA**, por meio do NADI – Núcleo de Atendimento do Discente, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no **CONVÊNIO**, na legislação e normas vigentes, podendo, ainda, o termo ser intermediado por algum Agente de Integração devidamente regularizado e que goze de idoneidade perante a sociedade acadêmica.

**Parágrafo Primeiro:** Para alcançar o objetivo ora pactuado os partícipes cumprirão o Plano de Estágio, elaborado de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, no que couber e, ainda, em conformidade com as especificidades do curso, que deverá ser anexado ao **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Segundo:** A Jornada de atividades, a possibilidade de bolsa de estágio, as condições de trabalho de pesquisa, a possibilidade de seguro para acidentes pessoais, a vigência do estágio e outras normas particulares do **ESTAGIÁRIO** e ao **CONVENIADO** devem constar no Termo de Compromisso do Estágio tendo, ainda, direito a período de férias, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

#### DO CONTRATO DE TRABALHO

**Cláusula 18ª.** Caso haja concessão de **vagas de trabalho** pelo **CONVENIADO** para os alunos da **FACULDADE SANTA TERESA**, a referida concessão dar-se-á mediante celebração de Contrato de Trabalho de acordo com as normas Trabalhistas, cumprindo com todas as obrigações legais entre empregador e empregado.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**Cláusula 19ª:** Para a execução do objeto do presente instrumento, caberá:

**I – Ao CONVENIADO:**

- a) O **CONVENIADO** de Estágio, em conformidade com a legislação em vigor, dentro de sua capacidade, concederá estágios e aula prática a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva dos Cursos mantidos pela **FACULDADE SANTA TERESA**, conforme o planejado;
- b) Confirmar a aceitação dos pedidos de estágios, no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data do pedido da Instituição de Ensino;
- c) Informar à **FACULDADE SANTA TERESA** as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas;
- d) Tomar as providências necessárias à identificação dos alunos-estagiários, conforme listagem da **FACULDADE SANTA TERESA** e normas do **CONVENIADO** de estágio;
- e) Promover reuniões de avaliação dos campos de atuação com o responsável de estágio da Instituição de Ensino;
- f) Assinar, na qualidade de **CONVENIADO**, o Termo de Compromisso de Estágio;
- g) Promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, às vagas de estágio disponíveis;
- h) Propiciar ao **ESTÁGIÁRIO** as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- i) Exigir do **ESTÁGIÁRIO** a execução das atividades programadas;
- j) Encaminhar à **FACULDADE SANTA TERESA** a avaliação e a frequência do **ESTAGIÁRIO**, assinados pelo Supervisor de Estágio;
- l) Notificar por escrito, com exposição de motivos, ao Coordenador Acadêmico da **FACULDADE SANTA TERESA**, as mudanças que se fizerem necessárias, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- m) Comunicar à **FACULDADE SANTA TERESA**, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;
- n) Carimbar o Passaporte Acadêmico quando o Estágio for concluído.

**II – À FACULDADE SANTA TERESA:**

- a) Planejar o estágio e outras integrações teórico-práticas, quando couber;
- b) Notificar por escrito, com antecedência de 30(trinta dias) ao **CONVENIADO**, com exposição de motivos, a transferência, suspensão de estágios e desligamento do **ESTÁGIÁRIO** ou **COLABORADOR** de seu curso;
- c) Solicitar ao **CONVENIADO** as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas;
- d) Encaminhar ao **CONVENIADO** a relação de estudantes candidatos ao Estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula e histórico escolar;
- e) Prestar informações referentes ao currículo e carga horária do curso;
- f) Orientar e avaliar as atividades inerentes ao estágio, desenvolvidas pelo **ESTÁGIÁRIO**;
- g) Assinar Termo de Compromisso ou Contrato de Trabalho, na qualidade de Interviente;
- h) A Supervisão do Estágio ficará a cargo da Instituição de Ensino, o que não impedirá a colaboração da **CONVENIADO** de Estágio no que estiver disponível para o desenvolvimento, treinamento e aperfeiçoamento do aluno.

**DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**Cláusula 20ª:** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis de governança, para garantir, por si próprias, bem como por seus colaboradores,







subcontratados e terceiros que utilizem os dados pessoais protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

**Cláusula 21ª.** As partes, de forma urgente e imediata, deverão informar uma à outra em caso de algum incidente, suspeita de incidente ou descumprimento ou possibilidade de descumprimento das normas aplicáveis aos dados pessoais envolvendo o tratamento de dados.

**Cláusula 22ª:** As partes devem assegurar que qualquer pessoa responsável pelo tratamento dos dados pessoais tenham sido (i) vinculadas por escrito ao sigilo e uso de dados na medida exigida pela lei aplicável; e (ii) cumpram os requisitos estabelecidos pela LGPD, pelas demais normas aplicáveis e pelas políticas internas em matéria de proteção de Dados.

### DO PRAZO

**Cláusula 23ª:** O **CONVÊNIO** terá vigência de 48 (Quarenta e Oito) meses, podendo ser prorrogado ou alterado mediante a celebração de Termo aditivo;

### DA RESCISÃO

**Cláusula 24ª:** A qualquer tempo e por denúncia de qualquer das partes, poderá ocorrer a rescisão do **CONVÊNIO**, desde que ocorra com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou rescindido de forma unilateral pela **FACULDADE SANTA TERESA** no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo primeiro:** A rescisão deste **CONVÊNIO** somente implicará em perda automática do desconto aos beneficiários se o número mínimo de 02 (dois) funcionários (e/ou dependentes diretos) não estiver preenchido.

**Parágrafo segundo:** A extinção deste acordo de cooperação e convênio antes do seu termo final decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata da concessão de estágios, salvo os já iniciados.

### DO FORO

**Cláusula 25ª:** Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato.

As partes, justas e contratadas, assinam o presente Convênio em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

**Centro De Estudos Jurídicos Do Amazonas Ltda**  
Maria Do Carmo Seffair Lins Albuquerque  
Mantenedora

Manaus/AM, 13 de fevereiro de 2025.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
Anézio Brito de Paiva  
Secretário Executivo de Segurança

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

